



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 239/10

Contrato/Aditivo nº 372/2019

Processo Administrativo nº 50.501/2019 anexo ao de nº 20.058/2010 – Dispensa Licitatória - Locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: JUVENAL ANTONIO BASSO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, BEM COMO, INSTALAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DENOMINADO “CRIADORES SOLIDÁRIOS”.

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR**, o Sr. **JUVENAL ANTONIO BASSO**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG/SP nº 6.361.091, e do CPF/MF sob o nº. 025.253.998-20 e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob n.º 135.943.748-74, com base no Processo Administrativo n.º 20.058/2010, anexado ao de nº 20.058/10, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 05 de julho de 2.010, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 03 (três) meses, de **14/12/2019 a 13/03/2020**, mantendo-se o valor mensal da locação em R\$ 3.008,46 (Três mil, oito reais e quarenta e seis centavos), sem reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato locação poderá ser rescindido por ambas as partes sem qualquer ônus e a qualquer tempo, desde que a parte contrária seja informada com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

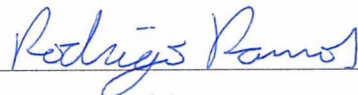
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **26 DEZ 2019**


MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


JUVENAL ANTONIO BASSO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª. 
Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Imóveis
R.I. 5817-3